

**ILMO. SR.(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021 – EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A - PPSA**

A **CENTRAL SYSTEM AUTOMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ nº 16.667.841/0001-97, vem, respeitosamente à presença desta Comissão de Licitações APRESENTAR A RESPOSTA as diligências requeridas, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico acima indicado, nos seguintes termos:

**a) Do contato completo do signatário do Atestado e da pessoa responsável por estes serviços na empresa Bebe+Lindo do Mundo, contendo nome, endereço, telefone, e-mail:**

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO COSTA NETO  
 CPF Nº 195.132.098-06  
 CNPJ: 17.162.326/0001-18  
 ENDEREÇO: RUA AUGUSTO TOLLE, Nº 256, SANTANA, SÃO PAULO/SP – CEP: 02405-000  
 TELEFONE: (11) 98487-6665  
 E-MAIL: ADM@BBMAISLINDO.COM.BR

**b) De cópia do referido Contrato com a Bebê+Lindo do Mundo, com tarjas nas informações consideradas confidenciais;**

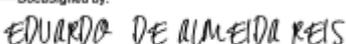
Em anexo.

**c) Evidência que comprove a realização dos serviços mencionados no atestado e serviços semelhantes:**

Enviamos os relatórios elaborados durante a fase de adequação pela equipe técnica e aprovados pelo promotor do projeto.

**d) Lista de principais clientes / serviços prestados.**

NOME	CNPJ	TELEFONE	RESPONSÁVEL	TELEFONE	SERVIÇOS
DIRECTAMBER MATRIZ	05.385.006/0001-48 (matriz)	(11) 98725-6516	Paulo Costa Neto	(11) 98725-6516	Diagnóstico
AMBAR BÁLTICO ORIGINAL VENDA ONLINE	30.542.345/0001-38	(11) 98824-8281	Maria Madalena Costa	(11) 98824-8281	Diagnóstico
2WP TECNOLOGIA LTDA	30.542.345/0001-38	(11) 98725-6516	Maria Madalena Costa	(11) 98824-8281	Diagnóstico e Implantação (em andamento)
ISQ BRASIL INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE LTDA	03.203.941/0001-10	(21) 2135-5834	Tiago Costa	(21) 99188-2968	Conscientização

DocuSigned by:  
  
 ANFA0AB29CE34E7...

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de maio de 2021.

**CENTRAL SYSTEM AUTOMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: BEBÊ MAIS LINDO COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI**, com sede na Avenida Leônicio de Magalhães, 1004 – CJ. 12 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP - 02042-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.326/0001-18 e neste ato representado pelo **Sócio Administrador**, Sr. Paulo Costa Neto, CPF nº

**CONTRATADA: CENTRAL SYSTEM AUTOMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.667.841/0001-97, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1 Loja 148, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos.

Em conjunto denominado “Partes” ou individualmente “Parte”, têm entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato, mediante os seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATADA atuará através de sua equipe, prestando os seguintes serviços para a contratante:

- Consultoria em Privacidade de Dados e Segurança da Informação.
- Escopo previsto do projeto para 12 meses:
- Política de segurança da informação;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Diagnóstico para adequação à LGPD.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRANTE, caso necessário, arcará com todos os custos referentes ao licenciamento de sistemas operacionais e demais softwares utilizados no ambiente corporativo, ficando a cargo da CONTRATADA informar a melhor maneira de se obter tal licenciamento.  
**Parágrafo segundo –** O escopo do projeto, assim como o tempo previsto, poderá sofrer variações de acordo com as demandas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

**Parágrafo único:** A CONTRADADA compromete-se a prestar serviços em estrita observância às regras e condições acordadas para o caso, em conformidade com o escopo definido junto à CONTRATANTE, devendo:

- A) Fornecer o(s) recurso(s) humano(s) necessário(s) à prestação dos serviços, mantendo os apontamentos de horas de seus colaboradores e/ou prepostos atualizados.
- B) Conduzir a execução dos serviços contratados de acordo com as melhores técnicas profissionais e observados os padrões de qualidade exigidos para o caso, de forma a atender à CONTRATANTE de forma ampla e inconteste.
- C) Manter a CONTRATANTE informada sobre toda e qualquer questão acerca dos serviços a ela prestados.
- D) Cumprir e fazer cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, em especial, mas não de forma exclusiva, aquelas relativas à segurança.



E) Obedecer aos padrões de despesas preestabelecidos pela CONTRATANTE, obtendo, quando for o caso, prévia autorização para despesas com viagens, hotéis, representações e despesas similares, sob pena do não reembolso da quantia despendida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

A) Manter e fazer manter por si e seus prepostos a confidencialidade acerca de quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que venha a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços avençada no CONTRATO, sejam eles de interesse da CONTRATANTE e/ou terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros, mesmo após o término do presente CONTRATO, sob pena de responsabilização civil e criminal.

B) Respeitar todo e qualquer direito autoral, notadamente a documentação e especificação técnica da consultoria empresarial objeto deste CONTRATO, quer seja tal direito de titularidade da CONTRATANTE ou de terceiros

C) Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE, no âmbito das atividades decorrentes deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

A) Repassar os recursos financeiros no valor e forma estabelecidos nesse CONTRATO, inclusive no que tange a reembolso de despesas, desde que aprovados previamente e apresentados os documentos pertinentes (documentos fiscais e comprovantes).

B) Fornecer infraestrutura física para a acomodação dos Colaboradores da CONTRATADA, nas instalações da CONTRATANTE.

C) Fornecer o(s) recurso(s) humano(s) necessário(s) para atuarem em conjunto com a CONTRATADA, incluindo participações em reuniões com fornecedores e fechamento de negociações.

D) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com o direcionamento dos serviços objetos deste CONTRATO.

E) Zelar pelo bom nome da CONTRATADA, no âmbito das atividades decorrentes deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor base de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês, pelos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, referente aos serviços prestados, emitida no primeiro dia útil de cada mês, juntamente com o relatório de horas trabalhadas e boleto bancário com vencimento para todo o dia 20 do mês

**Parágrafo Segundo:** Os valores base desse CONTRATO serão reajustados anualmente, de acordo com o IGPM, Índice Geral de Preços do Mercado, de acordo com a data de assinatura deste



CONTRATO. O valor base deste CONTRATO não será reajustado em casos de índice IGPM negativo.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de extinção do índice IGPM este CONTRATO será reajustado por outro índice equivalente.

**Parágrafo Quarto:** O valor base se aplica aos dias úteis, de 09:00 às 18:00. Havendo a necessidade de trabalhos fora do horário estabelecido neste CONTRATO, será cobrado o valor base acrescido de 50% (cinquenta por cento). Este valor também será reajustado pelo índice IGPM ou equivalente (em caso de extinção do IGPM).

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O período de vigência do presente CONTRATO será de 1 (um) ano, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso nenhuma das partes se pronuncie formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no sentido de dar por rescindido o CONTRATO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e aqueles relacionados à Prevenção de Acidentes de Trabalho, não decorrendo do presente CONTRATO qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e/ou com o CLIENTE FINAL, seja em relação aos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou qualquer colaborador da CONTRATADA, em conjunto denominados “Colaboradores”.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA obriga-se a cumprir em tempo hábil todas as obrigações, quer de natureza pública ou privada, em especial, mas não de forma exclusiva, aquelas fiscais, trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus Colaboradores, sendo de sua responsabilidade qualquer multa imposta pelo não cumprimento da lei e de regulamentos, declarando reconhecer o(s) profissional(ais) que utilizar para prestar os serviços objeto desse CONTRATO, como seus Colaboradores, assumindo total responsabilidade, seja presente, passada ou futura, sobre os encargos pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS

A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento de impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, acaso incidentes sobre sua atividade ou decorrentes desse CONTRATO, comprovando à CONTRATANTE, sempre que for solicitada, a efetuação de tais pagamentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Quaisquer das partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento desde que comunicado por escrito, pela parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência ao término desejado. A rescisão do contrato não gerará obrigação de indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EM OBSERVÂNCIA À LGPD

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pela CONTRATANTE às regras da LGPD (Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção



de Dados), restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

**Parágrafo terceiro:** As partes concordam que as atividades realizadas, sempre que possível, observará que o consentimento do titular no fornecimento de dados pessoais deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

**Parágrafo quarto:** No que toca aos dados eventualmente armazenados pela CONTRATADA, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo a CONTRATANTE na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

**Parágrafo quinto:** No decorrer do contrato originário, a CONTRATADA poderá recusar regras de negócios definidas pela CONTRATANTE que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com atividades requeridas pela CONTRATANTE em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE ou terceiros.

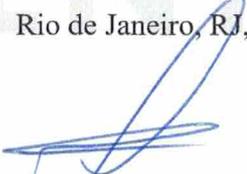
**Parágrafo sexto:** Não será de responsabilidade da CONTRATADA quando proceder com o desenvolvimento de suas atividades em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

**Parágrafo sétimo:** As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo a CONTRATANTE alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

**Parágrafo oitavo:** Ao final deste CONTRATO, os eventuais dados pessoais e informações coletadas e/ou processadas pela CONTRATADA serão entregues à CONTRATANTE e excluídas da base de dados da CONTRATADA.

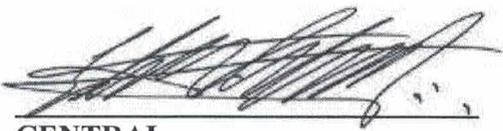
Por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de fevereiro de 2020.



---

**BEBÊ MAIS LINDO COMÉRCIO**  
**ELETRÔNICO EIRELI**  
CONTRATANTE



---

**CENTRAL**  
**SYSTEM AUTOMAÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO LTDA**  
CONTRATADA

## Termo de Confidencialidade

As informações contidas neste documento são de propriedade privada e confidencial. A divulgação deve ser autorizada por escrito.

### Histórico da Documentação

Data	Autor(es)	Histórico
17/06/2020	Rodrigo Albina	Criação do documento

#### 1. Contextualização

Relatório do Workshop LGPD, com carga horária de 8h (oito horas) realizado no período de 15/06/2020 das 08:00h às 12:00h e 16/06/2020 das 08:00h às 12h00, onde participaram as áreas de negócio:

- ✓ Diretoria;
- ✓ Gerência;
- ✓ Supervisão;
- ✓ Marketing;
- ✓ TI;
- ✓ RH;
- ✓ DP;
- ✓ Contabilidade;
- ✓ Administrativo.

#### 2. Assuntos tratados

- ✓ Fundamentos e regulamentação de privacidade e proteção de dados;
- ✓ Definições de dados pessoais;
- ✓ Fundamentos legítimos e finalidades;
- ✓ Direitos do titular dos dados;
- ✓ Fluxo de dados pessoais nos departamentos;
- ✓ Como os dados são tratados nos processos diários.

**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.

### 3. Próximas providências

Levantamento dos currículos os colaboradores da área de TI (Tecnologia da Informação) para alinhar os conhecimentos em Segurança da Informação e Privacidade de Dados.

Sugerimos realizar treinamentos específico para a certificação EXIN PDPE (Privacy & Data Protection Essentials) e EXIN ISFS (Information Security Foundation).

*RECEBO A ETAPA EM CONFORMIDADE*

São Paulo, SP, 17 de junho de 2020.



**Rodrigo Albina Fortes**  
Gerente de projetos

CENTRAL SYSTEM

**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.

## Termo de Confidencialidade

As informações contidas neste documento são de propriedade privada e confidencial. A divulgação deve ser autorizada por escrito.

### Histórico da Documentação

Data	Autor(es)	Histórico
18/02/2021	Rodrigo Albina	Criação do documento

#### 1. Contextualização

Termo de encerramento do Projeto de Adequação LGPD, iniciado em 18/02/2020 e finalizado em 18/02/2021.

#### 2. Resultados

Os objetivos do projeto citados no planejamento foram totalmente alcançados. Porém, ressaltamos que há a necessidade de monitoramento e melhoria contínua nos processos do cliente.

#### 3. Principais intercorrências que interferiram no no prazo inicial

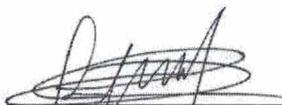
- ✓ Colaboradores de férias ou licença que não puderam participar do Workshop LGPD no Prazo estipulado;
- ✓ Colaboradores de férias ou licença que não puderam repassar informações relevantes para a fase de levantamento dos dados pessoais, elaboração do mapa de riscos, contratos e levantamento de processos;
- ✓ Reuniões de acompanhamento reagendadas por parte do cliente;

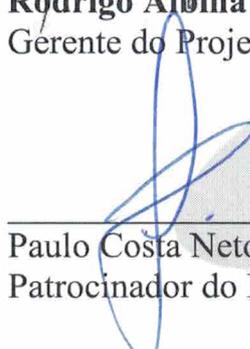
**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.

#### 4. Aprovação do Termo de Encerramento do Projeto

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.

Aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Albina Fortes**  
Gerente do Projeto

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Costa Neto  
Patrocinador do Projeto

CENTRAL SYSTEM

**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.

## Termo de Confidencialidade

As informações contidas neste documento são de propriedade privada e confidencial. A divulgação deve ser autorizada por escrito.

### Histórico da Documentação

Data	Autor(es)	Histórico
16/10/2020	Rodrigo Albina	Criação do documento

#### 1. Designação

O senhor Rodrigo Albina foi designado como Gerente de Projeto no Projeto de Adequação à LGPD. A principal responsabilidade do gerente de projetos é assegurar que todos os resultados sejam alcançados, dentro de um planejamento estabelecido. O gerente de projetos é o responsável direto pelo sucesso do mesmo, e estará trabalhando próximo aos líderes das áreas envolvidas para assegurar que todos objetivos do projeto sejam atingidos.

#### 2. Responsabilidades do Gerente do Projeto

- ✓ Atuar como o ponto central de contato para toda comunicação formal relacionada ao projeto entre os diversos setores envolvidos, interno ou externo a organização, buscando solucionar possíveis conflitos;
- ✓ Assegurar que os membros da equipe do projeto estejam cientes de suas responsabilidades e também, que todos os compromissos assumidos pelos indivíduos sejam realizados;
- ✓ Controlar o cronograma;
- ✓ Manter a documentação do projeto atualizada para coleta, registro e documentação das informações do projeto que forneçam seu status, mensurações de desempenho e previsões;

**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.

- ✓ Seguir todos os processos e padrões metodológicos, nas fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento;
- ✓ Preencher os documentos para cada etapa da gerência de projetos;
- ✓ Reportar formalmente o status do projeto aos departamentos pertinentes regularmente;
- ✓ Garantir a qualidade dos processos, e conseqüentemente do projeto.

### 3. Informações Gerais

#### 3.1. Sobre o projeto

O Projeto de Adequação à LGPD visa analisar o cenário atual da empresa, levantando os devidos pontos de melhoria para garantir a adequação do cliente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709 /2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

#### 3.2. Objetivos, produtos e serviços

- ✓ **Objetivo:** Consultoria técnica e jurídica especializada para adequação à LGPD;
- ✓ **Serviços:** Mapeamento de processos, organograma empresarial, apoio na definição do DPO, inventário de dados pessoais, levantamento de contratos, análise de Segurança da Informação e Governança, Workshop LGPD;
- ✓ **Principais entregáveis:** Diagnóstico Assessment, Plano de ação, relatório de colaboradores treinados e orçamento estimado para adequação.

**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.

### 3.3. Principais envolvidos

Nome	Função	Observações
Rodrigo Albina	Gerente de Projetos	
Luciana Peres	Advogada	
Cristina Reis	DPO	

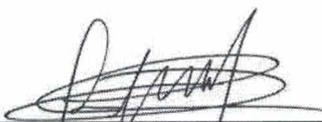
### 3.4. Considerações relevantes

O sucesso deste projeto depende das informações serem repassadas de forma mais transparente possível para a equipe da Central System atuante no cliente.

## 4. Aprovação do Termo de Abertura do Projeto

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

Aprovado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Albina Fortes**  
Gerente do Projeto  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Costa Neto**  
Promotor do Projeto  
CNPJ nº 17.162.326/0001-18

**Termo de confidencialidade:** Nenhuma seção ou parte deste documento pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada de nenhum modo para qualquer propósito, exceto com autorização prévia, por escrito, por parte da CENTRAL SYSTEM. As informações contidas nesse documento são confidenciais e podem ser revistas mediante decisão das partes. Os produtos e serviços descritos nesse documento deverão estar associados juntamente com suas respectivas licenças, contratos de confidencialidade e/ou acordos de serviços e deverão ser utilizados conforme os termos aqui descritos.